



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná

14

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 DE RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO MARTINS CUNHA”.

A Câmara Municipal de Muaná REJEITOU e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Prévio do TCM/PA nas contas da Prefeitura Municipal de Muaná Processo nº 490012008 – 00, Resolução nº 11.420 TCM/PA exercício financeiro de 2008.

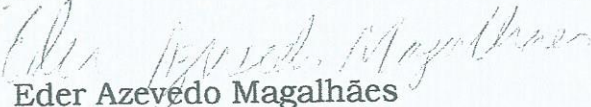
Considerando a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, prevista no Art. 31 § 1º da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica **REJEITADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Muaná, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Raimundo Martins Cunha.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Muaná a dar ciência desta decisão, ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público Estadual sediado neste Município para os devidos fins.


Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Muaná(PA), 08 de outubro de 2015.


Eder Azevedo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Muaná

Elizabeth da Costa Gavino
1ª Secretária


Sandoval Germano Costa
2º Secretário


Raimundo B. A. P.
Secretário Legislativo



Publicado no D.O.E. Nº 32.677
de 04.07.14 à Pg. 8
do 10. Caderno.

164
U2

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS


RESOLUÇÃO Nº 11.420

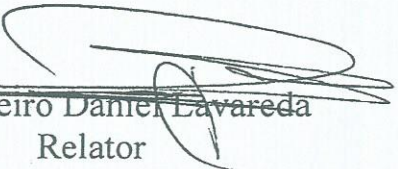
Processo : 490012008-00
Origem : Prefeitura Municipal de Muaná
Assunto : Prestação de contas de Governo do exercício de 2008
Responsável : Raimundo Martins Cunha
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Muaná. Exercício de 2008. Prestação de contas de Governo. Não aplicação do limite constitucional dos impostos arrecadados e transferidos na educação; Não aplicação do limite mínimo dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério; Descumprimento do limite máximo de gastos com pessoal, superando o limite legal de 60%. Parecer Prévio pela não aprovação.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Muaná, que sejam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Raimundo Martins Cunha.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 19 de Março de 2014.


Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente da Sessão


Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Antônio José, Sérgio Leão e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame.